

INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23198.000392.2026-90

2. Objeto

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o registro de preço para fins de futura contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Será objeto deste estudo, a contratação de empresa para prestação de serviços de Condução de Veículos Oficiais - Motoristas, categoria D ou E, compreendendo tanto trajetos municipais quanto intermunicipais e interestaduais para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Pontes e Lacerda.

3. Descrição da necessidade

A contratação ora em estudo mostra-se imprescindível e essencial para o bom funcionamento e desempenho das atividades dessa Instituição Federal de Ensino, pois o serviço continuado de motorista contribui para o perfeito cumprimento das funções institucionais do IFMT, sendo essencial para prestação do serviço de ensino com qualidade ante as demandas constantes de locomoções para visitas técnicas de discentes, docentes, bem como para eventuais viagens de servidores para reuniões e outros eventos relacionados ao Campus, além do transporte de documentos e materiais às diversas áreas do Campus, fornecendo apoio operacional aos servidores no atendimento das demandas.

Importante destacar que a atividade objeto deste estudo foi extinta do Quadro de Pessoal, segundo o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE/SEGEP/MP, Lei nº 9.632 /98, Lei nº 13.328/2016 e Decreto nº 9.262/18.

Neste sentido, cada vez mais se verifica uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbe servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviço terceirizado.

Dessarte, justifica-se a contratação de forma emergencial de empresa para prestação de serviço de motorista, tendo em vista que a empresa que atualmente presta este serviço (CONTRATO 07/2025), a saber: VALOR EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.932.346 /0001-32, informou via ofício não ter interesse na renovação contratual, optando então pelo encerramento do contrato ao término de sua vigência, que será em 21/05/2026.

Logo, torna-se necessário a urgência no andamento processual e demais trâmites para conclusão da presente contratação direta via Dispensa Emergencial de Licitação, tendo em vista que o IFMT não possui Pregão vigente para o referido serviço, e dado a data de vencimento do atual contrato, o Campus Pontes e Lacerda não possui tempo hábil para a realização de uma licitação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Nilda dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será de prestação de serviço de motorista de veículos leves e pesados, categoria D ou E, diárias com e sem pernoite, e terá como referência a CCT- MT000123/2025 da FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e

SINDICATOS REGIONAIS, compreendendo a carga horária semanal de 44 horas cada, sendo o horário de trabalho estabelecido pela administração dos Campi.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

Descrição das funções segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho	
Motorista (CBO: 7823-05)	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
PRÉ REQUISITOS	Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior; Curso de direção defensiva; Curso de primeiros socorros; e Curso de transporte de passageiros. Experiência: 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverão ser alocados nos locais de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e treinados, conforme habilidades exigidas para a função.

É necessário que o profissional a ser alocado no posto cumpra as leis e normas vigentes, inclusive os normativos internos do IFMT, e quando necessário, oriente aos frequentadores do campus quanto a necessidade do cumprimento de tais normas.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada neste IFMT, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto da planilha de custo e no Termo de Referência, inclusive em suas quantidades e frequência de fornecimento:

UNIFORMES		
Especificação	Unid	Quantidade Anual
Camisa social manga longa, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unid	04
Camisa social manga curta, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unid	04
Calça social cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine .	Unid	04
Jaqueta para frio, tecido matelassê, cor preta.	Unid	01
Par de meia social, cor preta.	Par	04
Sapato social de couro, cor preta	Par	01
Cinto em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	UND	01

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Deverá ser de tecido de boa qualidade e de forma que melhor se adeque ao prestador de serviço, procurando sempre proporcionar as melhores condições de higiene, segurança e conforto ao trabalhador;
- O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato;
- Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação;
- A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;
- Os uniformes e seus complementos devem ser novos e com a numeração adequada a cada funcionário.

Os uniformes deverão ser entregues, na presença do fiscal, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Constituem atribuições do serviço do **MOTORISTA**, no que couber:

Conduzir veículos de passeio, caminhonetes, ônibus para o transporte de cargas, de servidores da administração pública e/ou de alunos, nas dependências do Campus Contratante, entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e em viagens intermunicipais ou interestaduais utilizando veículos oficiais de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

Controlar o consumo de combustível, providenciando o abastecimento quando necessário em postos de combustíveis previamente indicados pela fiscalização;

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

Participar de programa de treinamento quando convocado;

Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;

Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

Comunicar a necessidade de manutenção nos veículos;

Comunicar à autoridade qualquer irregularidade verificada;

Zelar pela higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

Permanecer no posto de trabalho durante o período determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;

Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;

Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;

Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;

Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;

Comunicar, de imediato, ao Setor de Transporte as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança;

Comunicar de imediato ao Setor de Transporte sinistros ocorridos na execução dos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias junto a polícia civil e militar ou ao DETRAN, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito cometidas por falha ou imprudência do colaborador durante a direção dos veículos oficiais;

Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos;

Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do IFMT e de outros órgãos;

Evitar arrancadas e freadas bruscas;

Não fumar ao conduzir os veículos;

Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;

Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do IFMT e para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao IFMT (carona), sob pena de responsabilização;

Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;

Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;

Observar a disciplina e horário de trabalho; e

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS - MOTORISTAS

Acerca do pagamento das diárias para os motoristas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

Nos casos de viagens e atendimentos solicitados pela Administração, a contratada deverá propiciar as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo despesas com alimentação, diárias com ou sem pernoite aos seus colaboradores.

A contratada deverá pagar antecipadamente aos funcionários os valores a título de despesas de alimentação, diárias e pernoites, não impondo aos mesmos a execução dos serviços em condições impróprias.

Nos casos de viagens de longa distância em que o motorista deve estar bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, pousada ou similar, sendo expressamente vedado seu pernoite dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o conforto necessário.

Caso haja necessidade de deslocamentos fora do município sede da contratante, para viagens, serão pagas diárias no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria. Quando o retorno for no mesmo dia, será paga o valor da diária sem pernoite, no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria.

Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do deslocamento.

Caso a contratada não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização.

Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à contratante informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

A diária é uma verba indenizatória e que não incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de FGTS.

Registre-se que a quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODO GERAL

As atividades arroladas deverão ser executadas diariamente e as não previstas mas que estiverem direta ou indiretamente relacionadas deverão ser executadas quando solicitadas pelos coordenadores dos setores envolvidos. Tal solicitação será encaminhada ao preposto do contrato que providenciará sua execução.

Os serviços deverão ser executados por empregado da Contratada devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada.

Os veículos disponibilizados pelo IFMT Campus Pontes e Lacerda para uso pela Contratante, deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.

Deverá ser cumprida a jornada de trabalho de 44 horas semanais de segunda à sábado. Os horários de início e término da jornada de trabalho são definidos pela Contratante, com intervalo mínimo de 02 horas para almoço, respeitadas as jornadas de trabalho definidas no Termo de Referência.

Os horários poderão sofrer alteração a pedido da Administração em qualquer tempo, desde que formalizado com 48 horas de antecedência e respeitadas as jornadas de trabalho.

O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, desde que, sejam atividades afins do cargo e compatíveis com a função, em razão da necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, a critério da Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Para o correto dimensionamento da sua proposta, a licitante deve considerar as seguintes características do local onde serão prestados os serviços:

CAMPUS	VALOR DO VALE TRANSPORTE	PERCENTUAL DO ISS (%)
IFMT - Campus Pontes e Lacerda	Transporte Coletivo Indisponível.	5%

Quando não houver transporte coletivo regular no município de prestação de serviço, havendo previsão na Convenção Coletiva da categoria, a licitante deverá oferecer o transporte alternativo, devendo prever esse custo em sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deve haver o desconto na fatura a ser paga pela administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, ou que optarem por não receber os benefícios referentes ao Transporte Alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria), ou que não fizerem jus ao vale-transporte nem ao transporte alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria).

Informações sobre alíquota de ISSQN:

IFMT - Campus Pontes e Lacerda	ISSQN: 5,0% no município de Pontes e Lacerda - MT.
--------------------------------	--

O intervalo intrajornada será concedido para repouso e alimentação, de modo que não haverá a obrigatoriedade de pagamento deste período ao empregado.

Cabe a licitante, no momento de realizar a sua proposta, verificar se as informações acima continuam vigentes.

Poderá ser solicitado pela Administração a Contratada, com no mínimo 60 dias de antecedência, a concessão de férias coletivas, cujo período englobará, preferencialmente, o período das férias escolares concedidas aos alunos pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Campus (contratante). Neste caso, serão concedidas férias proporcionais aos empregados que ainda não tenham completado o período aquisitivo;

Conforme o disposto no subitem acima poderá haver necessidade de manter alguns empregados trabalhando no referido período das férias escolares, ou eventuais plantões, conforme necessidade do serviço e solicitação da Contratante;

Em casos que não haja necessidade de reposição do posto (custo de reposição do profissional ausente), a Administração providenciará a negociação dos valores correspondentes glosando – os, bem como, os custos relacionados a não prestação de serviços.

Pela ausência de fato gerador no período de férias coletivas, a Administração não realizará o pagamento dos benefícios diários e mensais de custos com transporte e auxílio – refeição/alimentação, visto que são obrigações embasadas diretamente na existência de atividade laboral no posto estabelecido, e seria aplicável a glosa dos valores desses benefícios, conforme o caso.

As previsões legais para a concessão de férias coletivas, bem como as demais situações, como a concessão da licença remunerada, devem ser obrigatoriamente fiscalizadas pela Administração, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições legais por parte da Contratada.

A contratada deverá informar ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados;

A contratada deverá enviar à contratante cópia dos avisos de férias dos empregados que lhe prestarem serviços, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da fruição, observando o artigo 135 da CLT, que dispõe:

“Art. 135 A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.”

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Em caso de acidente com veículo de propriedade do IFMT, além das pertinentes providências legais imediatas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Quando houver vítima, prestar-lhe socorro imediato, levando-a, se necessário, ao hospital mais próximo do local do acidente;
- Se o estado da vítima desaconselhar sua movimentação, chamar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro em acidentes de trânsito;
- Comunicar o fato, o mais rápido possível, ao fiscal do Contrato;
- Caso ele próprio não precise de atendimento médico, permanecer no local e arrolar, se possível, duas testemunhas;
- Em caso de fuga de outro envolvido, identificar se possível as características do veículo, principalmente o número da placa;
- Não retirar o veículo acidentado do local sem prévia autorização do preposto da empresa, salvo se houver determinação legal em contrário ou de autoridade policial.

Nos casos de ocorrência de acidente, a empresa CONTRATADA deverá:

- Orientar seus empregados para não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
- Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
- Encaminhar à fiscalização do campus CONTRATANTE, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
- Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
- Adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;

- Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer ao IFMT - Campus Pontes e Lacerda todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

Será necessária a apresentação de declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que a proposta apresentada é exequível.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de editais e atas de pregões de contratações similares:

Conforme levantamento de mercado realizado, constatou-se que o próprio IFMT e outras entidades da Administração realizam com certa frequência a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação do serviço de modo contínuo com a dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento a esse tipo de demanda. Dessa forma, temos que o mercado fornecedor está composto por diversos fornecedores preparados para atender as necessidades da Instituição objeto desse estudo.

Optou-se então por esta forma de contratação, considerando que esse serviço é amplamente ofertado no mercado.

De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do IFMT - Campus Pontes e Lacerda/MT.

7. Descrição da solução como um todo

Para atendimento da demanda em questão, considerando a urgência de resolução, a solução proposta é a realização de Contratação Direta via Dispensa Emergencial de Licitação, para contratação do serviço continuado de direção veicular com mão de obra exclusiva para condução dos veículos integrantes da frota oficial do IFMT - Campus Pontes e Lacerda.

Desta forma, o presente processo se enquadra nos incisos VIII do art. 75 da LEI 14.133/2021, que reza o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade permanente e continuada do **IFMT – Campus Pontes e Lacerda**, considerando:

1. A natureza essencial do serviço de condução dos veículos institucionais, indispensável à continuidade das atividades acadêmicas;
2. A jornada semanal de 44 horas, conforme a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável;
3. O dimensionamento operacional mínimo para assegurar a segurança e o atendimento tempestivo das demandas institucionais;
4. Os parâmetros constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por posto de trabalho com dedicação exclusiva, o quantitativo é expresso em **postos/mês**, condicionado à efetiva prestação dos serviços e à fiscalização contratual. A estimativa contempla 01 (um) posto de Motorista (categoria D), além da previsão de diárias para atividades externas (visitas técnicas e eventos).

Quadro Resumo de Quantitativos (Estimativa para 12 meses)

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade mês
1	Custo Fixo Mensal			
	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), para atender ao Campus Pontes e Lacerda/MT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Posto	01
	Custo Variável – Sob Demanda			
	2	Ressarcimento de Diária com Pernoite	Unid.	6
3	Ressarcimento de Diária sem Pernoite	Unid.	7	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 178.199,04

O valor total global estimado para a presente contratação é de **R\$ 178.199,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e quatro cent)**, referente ao período de 12 (doze) meses de execução.

Metodologia de Estimativa

A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e mercadológicos, observando os princípios da razoabilidade e economicidade, conforme a **Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**. A composição dos valores considerou:

- Parâmetros da Convenção Coletiva de Trabalho (**CCT MT000123/2025**);
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- Custos com uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e benefícios legais;
- Despesas administrativas indispensáveis à prestação do serviço.

Quadro Resumo de Custos (Estimativa Anual)

PLANILHA DE CUSTO/PREÇO							
Quadro Resumo							
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade mês	Valor por posto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (12 meses) (R\$)
1	Custo Fixo Mensal						
	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), para atender ao Campus Pontes e Lacerda/MT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Posto	01	R\$ 10.557,29	R\$ 10.557,29	R\$ 126.687,48
	Custo Variável – Sob Demanda						
	2	Ressarcimento de Diária com Pernoite	Unid.	6	R\$ 484,45	R\$ 2.906,70	R\$ 34.880,40
3	Ressarcimento de Diária sem Pernoite	Unid.	7	R\$ 197,99	R\$ 1.385,92	R\$ 16.631,16	
Valor Mensal dos Serviços						R\$ 14.849,92	
Valor Anual dos Serviços 12 (doze) meses						R\$ 178.199,04	

Considerações Técnicas

Os valores estimados são suficientes para assegurar a execução dos serviços com qualidade e segurança. Ressalta-se que:

- **Natureza das Diárias:** Possuem caráter eventual e serão pagas apenas quando efetivamente realizadas, mediante autorização prévia e comprovação junto à fiscalização.
- **Caráter Estimativo:** O valor anual não constitui obrigação de execução integral, estando condicionado à real necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- **Transparência:** A Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo a memória de cálculo detalhada, integra este processo, garantindo a rastreabilidade dos custos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no **art. 40, incisos I a V, e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração avaliou a viabilidade técnica, operacional e econômica da divisão do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à mitigação de riscos à execução contratual.

A análise considerou, especialmente, os seguintes aspectos legais e técnicos:

- a natureza contínua do serviço;
- a necessidade de padronização operacional;
- a garantia da continuidade do serviço público essencial;
- a eficiência da gestão contratual;
- a mitigação de riscos operacionais e administrativos.

Estruturação do Objeto

A contratação foi estruturada **por item único**, correspondente ao **posto de Conductor Escolar (CBO 7823-05)**, responsável pela condução de veículos oficiais destinados ao deslocamento institucional de servidores e ao transporte de estudantes quando necessário, conforme requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Tal estrutura decorre do entendimento de que o serviço possui natureza **contínua, indivisível e operacionalmente integrada**, sendo essencial a manutenção de padrão uniforme de execução, controle, responsabilidade e fiscalização.

Justificativa para não parcelamento interno do objeto

Embora o parcelamento seja regra geral nas contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sua adoção deve observar a **viabilidade técnica e econômica**, não podendo comprometer a execução eficiente do objeto.

No caso concreto, o fracionamento interno do posto de motorista — por exemplo, a divisão das atividades entre diferentes prestadores — **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, pelos seguintes motivos:

- o serviço exige **continuidade operacional**, especialmente em atividades de transporte escolar e deslocamentos institucionais programados;
- a fragmentação comprometeria a **padronização dos procedimentos**, o controle operacional e a responsabilização contratual;
- haveria aumento significativo dos custos administrativos e da complexidade da fiscalização;
- poderia haver riscos à **segurança dos usuários**, diante da alternância de profissionais e da ausência de vínculo contínuo com a rotina institucional;
- a natureza do serviço exige **coordenação, previsibilidade e estabilidade funcional**, incompatíveis com a pulverização contratual.

Dessa forma, o parcelamento interno do objeto não se mostra adequado sob os aspectos técnico, econômico e operacional, podendo comprometer a eficiência, a segurança e a continuidade do serviço público.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública consiste na **contratação por posto de trabalho**, com dedicação exclusiva de mão de obra, mantendo-se a execução integrada e contínua dos serviços.

Tal modelagem assegura:

- maior controle e previsibilidade operacional;
- eficiência administrativa;
- redução de riscos à execução contratual;
- observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, o modelo adotado atende plenamente às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aos critérios estabelecidos em seu art. 40, revelando-se tecnicamente adequado e juridicamente seguro.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Análise Geral

Nos termos do **art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, procedeu-se à análise das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de identificar eventuais vínculos operacionais, sobreposições funcionais ou impactos que possam influenciar a adequada execução contratual.

No âmbito do **IFMT – Campus Pontes e Lacerda**, foram analisados os contratos e instrumentos administrativos vigentes ou em planejamento que guardam relação indireta com as atividades objeto desta contratação, especialmente aqueles vinculados à prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades institucionais.

Contratações correlatas identificadas

Foram identificadas, entre outras, as seguintes contratações correlatas:

- a) **Contratos de serviços terceirizados contínuos**, tais como vigilância, limpeza, apoio administrativo e serviços gerais, os quais possuem natureza complementar, porém distinta, não substituindo nem interferindo diretamente na execução das atividades de condução de veículos escolares;
- b) **Contratos de fornecimento de combustíveis, manutenção veicular e gestão de frota**, que subsidiam a operação dos veículos institucionais, mas não abrangem a disponibilização de mão de obra especializada para condução dos veículos;
- c) **Contratos de manutenção predial**, os quais, embora relacionados à infraestrutura física da unidade, não contemplam a execução continuada de atividades específicas de transporte institucional, nem a disponibilização de profissionais dedicados à condução de veículos oficiais.

Ressalta-se que nenhuma das contratações mencionadas supre, integral ou parcialmente, a necessidade de contratação específica de condutores escolares com dedicação exclusiva de mão de obra, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Análise de interdependência

A análise técnica demonstra que as contratações existentes **não configuram interdependência técnica, operacional ou funcional obrigatória** em relação ao objeto ora pretendido, uma vez que:

- não há sobreposição de escopo ou duplicidade de atribuições;
- os serviços são executados de forma autônoma, ainda que complementar;
- a execução do objeto deste ETP independe da formalização ou vigência simultânea de outros contratos.

Todavia, reconhece-se a existência de **interação funcional indireta**, uma vez que os serviços de transporte escolar contribuem para o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas, integrando-se ao conjunto de serviços essenciais ao funcionamento institucional.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- **não existem contratações interdependentes obrigatórias** que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto desta contratação;

- as contratações atualmente vigentes são **complementares e independentes**, podendo coexistir de forma harmônica e eficiente;
- a contratação pretendida pode ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa ou à gestão contratual.

Assim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação encontra alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024, junto ao item 3.6.1 Administração, Objetivo Estratégico: F.01 Otimizar o uso de recursos orçamentários e financeiros de cada exercício e Objetivo Estratégico: P.02 Fortalecer a efetividade de contratações de bens e serviços e previsto no PAC – Plano Anual de Contratações do PGC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a futura contratação, espera-se manter o funcionamento dos serviços prestados e atividades realizadas pelo IFMT - Campus Pontes e Lacerda, para que não haja interrupção do fazer institucional, apoiado no ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, espera-se que com a contratação sejam alcançados os seguintes resultados:

- Suporte na realização das atividades acadêmicas e administrativas;
- Rapidez no atendimento à demanda dos serviços;
- Garantir uma boa prestação de serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- Atendimento a todos os preceitos legais.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada, visto que a instituição oferece ambiente propício à execução dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação objeto deste Estudo, a priori, não causará significativos impactos ambientais por si só. Porém, a contratada deverá instruir seus funcionários sobre a importância das políticas de sustentabilidade. A prestação do serviço deverá ser pautado em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição, uso racional de água, energia elétrica e insumos, adotando medidas para evitar o desperdício.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação emergencial via DISPENSA DE LICITAÇÃO dos serviços de Motorista Categoria D ou E e diárias com e sem , sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e operacional. A solução atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILDA DOS SANTOS

Presidente Demandante



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 15:51:10.

RONI FIDELIS

Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 12:32:38.

JOSE ANGELO GIACOMINI RUBINHO

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 14:56:42.

WEMERSON FERREIRA DA SILVA

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 12:38:11.